



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/INFRA
PROCESSO N.º 000.001/2023
(MENOR PREÇO POR ITEM)

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carmolândia – TO, realizará às **03 de fevereiro de 2023 às 08h (horas de Brasília)**, na sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000. Fone: (63) 99264-7894, a licitação na modalidade Pregão Presencial, no qual será julgada pelo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumosos - equipe padrão, varrição manual de ruas e logradouros, serviços de capina, roço e transporte, para atendimento da zona urbana do município de Carmolândia-TO, destinado a suprir as necessidades, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, na forma da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos na sala da CPL/PMC e no site www.carmolandia.gov.br bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Fone: (63) 99264-7894, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min.

Carmolândia - TO, 20 de janeiro de 2023.

SIRLENE CRISTINA NUNES DOS SANTOS
Pregoeira Oficial



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2023/INFRA.
(MENOR PREÇO POR ITEM)

O Município de Carmolândia, Estado do Tocantins, através do Fundo Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023/INFRA, no qual será julgado pelo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumosos - equipe padrão, varrição manual de ruas e logradouros, serviços de capina, roço e transporte, para atendimento da zona urbana do município de Carmolândia-TO, destinado a suprir as necessidades, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento. O recebimento e abertura dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preço se os documentos de habilitação, das empresas interessadas ocorrerão no dia **03 de fevereiro de 2023 às 08h (horas de Brasília)**, na Sede deste Órgão, situado na Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000. Fone: (63) 3430-1234, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos na sala da CPL/PMC e no site www.carmolandia.to.gov.br, bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Fone: (63) 99264-7894, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumosos - equipe padrão, varrição manual de ruas e logradouros, serviços de capina, roço e transporte, para atendimento da zona urbana do município de Carmolândia-TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.

1.2 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço para mais ou para menos.

1.3 – O Fundo Municipal rejeitará no todo ou em parte a execução de serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista que já possuímos máquinas para este tipo de serviços, mas não possuímos mão de obra qualificada para tal função e pensando no bem estar da população, em um ambiente seguro e a preservação do meio ambiente, vemos a necessidade para a contratação, sendo de suma importância para o bem estar da comunidade e o bom andamento dos serviços de limpeza pública urbana;

Os serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos são de competência do município, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirização junto a iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos das operações de limpeza urbana.

Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços de coleta dos resíduos, limpeza urbana, devido à escassez de recursos: financeiros, humanos, ausência de monitoramento contínuo/ periódico/ disposição final dos resíduos.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Carmolândia, utiliza de ferramenta legal de terceirizar à iniciativa privada, a operacionalização dos serviços de coleta, armazenamento provisório, limpeza e manutenção de logradouros públicos.

Além dos pontos mencionados, a presente licitação permitirá atender as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010, onde estabeleceu as diretrizes de coleta, bem como a responsabilização ao município pelo adequado gerenciamento dos resíduos domiciliares, limpeza urbana e resíduos sólidos urbanos (entulhos e galhadas). Para isso o município necessita de equipe especializada para a prestação dos serviços e de veículos adequados conforme a lei ambiental citada.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

3.3. Poderão participar deste Pregão Presencial, as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na forma do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

3.4 – Para efeito, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial sendo observados os Arts. 42, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

3.4.1 – Conforme previsto no art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

conforme Anexo IV, deste Edital. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

3.4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar n.º. 123/06 ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

3.4.3 – De acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, os Licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos artigos 42 e 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a declaração conforme o anexo VII, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando à mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Carmolândia - TO;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) Que façam parte de Consórcio de Empresas nesta licitação;
- h) Pessoas Físicas;
- i) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos/Econômicos

IV – DA VISTORIA:

4.1. As LICITANTES poderão realizar vistoria, por meio de seu representante devidamente credenciado pela empresa nos locais onde serão executados os serviços, para o conhecimento da demanda e adequada formulação da proposta.

4.2. A vistoria do item 6.1. deverá ser efetuada até o dia 31 de janeiro de 2023, das 07:00 as 11:00 horas, por intermédio de servidor designado para os devidos fins, momento em que será emitida a Declaração de Vistoria.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

V – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os atos públicos deste Pregão Presencial poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo:

5.1.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente e apresentar, ainda, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a procuração (quando for o caso) e as seguintes declarações: Termo de Credenciamento (e obrigatório a apresentação mesmo quando o representante for o proprietário ou sócio da empresa); Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação; Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se for o caso; e Declaração de aceitação das condições do edital, conforme modelo em anexos II; IV; VII e IX.

5.2. – O credenciamento se fará por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada da RG em original acompanhado cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

5.3 – Após o credenciamento, será declarada, pela Pregoeira, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, (salvo autorização expressa da Pregoeira), neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido a sua proposta apresentado inicial, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.

5.5 – O representante da empresa poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.7 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

5.8 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

5.9 – Os documentos de credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

5.10 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) separados dos Envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência até 24 horas antes da abertura do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

5.11 - Após declarado encerrado o credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PARA:
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PÚBLICOS DE CARMOLÂNDIA – TO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/INFRA.
ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇO.
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:

PARA:
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PÚBLICOS DE CARMOLÂNDIA – TO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/INFRA
ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

6.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

6.3 - No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços. (art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02) e para a prática dos demais atos do certame, conforme Itens 3 deste Edital.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O envelope N.º. 01 deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no Item 4.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

7.2 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital, com descrição detalhada, prazos de garantia, em conformidade, além de outras informações não citadas, e julgadas necessárias, e que leve a presumir sua necessidade, não devendo ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação, seu preço unitário e global, independente entre si da proposta.

7.2.1 - A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo do anexo III, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MFF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, cargo que ocupa na empresa;
- c) Descrição detalhada do item, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I;
- d) As propostas cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, sendo percentual, devendo conter duas casas decimais após a vírgula, e declarando o proponente de que dele(s) estão inclusos todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

produtos, tais como impostos, taxas, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem no fornecimento do produto.

- e) Identificação clara dos itens cotados;
- f) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

7.2.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto, ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

7.3 – Não será admitida mais de uma cotação por empresa no certame para o produto/serviços, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

7.4 – A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.5 – Caso o prazo de que trata o Item 7.2.1 “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VIII – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

8.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame.

8.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - Proposta de Preços.

8.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.

8.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas licitantes.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

8.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

8.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de menor preço por item.

8.4.4 – Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

8.4.5 – No curso da sessão, a Pregoeira abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.4.6 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

8.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,2%, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4.8 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

8.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado.

8.5.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do MENOR ITEM POR ITEM do lance alcançado com os parâmetros de propostas definidos pela Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

8.5.2 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última proposta apresentada pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;

8.5.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.5.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.5.5 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

8.5.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.5.9 – O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.10 – A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Item 2.3 e subitens, deste Edital.

8.6 – Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item. Será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

8.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

8.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

8.9 – Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.9.1 – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.9.2 – Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.9.3 – Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos do fornecimento dos produtos/serviços são coerentes com os de mercado.

8.10 – A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido o melhor preço:

8.10.1 – Se não houver lances verbais e, a proposta estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura para a prestação de produtos;

8.10.2 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor valor por item;

8.10.3 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por item;

8.10.4 – Se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências Habilitatórios.

8.11 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

8.12 – Na hipótese do Item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor valor por item.

8.13 – Aceita a proposta de menor valor por item, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições Habilitatórios.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

8.14 – Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

8.15 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

8.16 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

8.17 – A Pregoeira poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.18 – As preferências e prazos de que trata o Item 6.5.3, instituídos pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

8.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

IX- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

9.1 – A documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

9.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

9.3 – A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

9.3.1. Habilitação jurídica que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédulas de identidade e CPF dos sócios ou documento equivalente;
- f) – Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

9.3.2. - A Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal
 - Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS) de acordo com a portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014.
- c) - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:
 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
 - CRF do FGTS
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Cópia do Alvará de funcionamento (2023) expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; e
- j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado;

9.3.4 – Qualificação Técnica, que deverá ser comprovada através de:

- a) Declaração de Capacidade Técnica (conforme anexo);

9.3.5 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo V (Declaração de Pessoa Jurídica).

9.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

9.5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

9.6. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

9.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

9.8 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

9.9 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(es) deverá(ao) apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços. Em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente Item adjudicado.

9.10 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

9.11 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.12 – Somente será habilitada na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

9.13 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - se a licitante for a matriz e a prestadora de produtos for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

9.14 - As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

X – DA IMPUGNAÇÃO

10.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, devendo ser entregue diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO, situada na Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000. Fone: (63) 99264-7894, nesta Cidade.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XI – DOS RECURSOS

11.1 – Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

11.2 – A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3 – Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000.
Fone: (63) 99264-7894



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

11.4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 – Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.9 – Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

11.10 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento a pregoeira poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

XII – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

12.1 – O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2023/INFRA e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O Fundo Municipal de Infraestrutura de Carmolândia - TO pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos produtos efetuados.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

13.2 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4 – Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;

13.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO:

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Presidente no final da sessão e registrada em ata e ficará sujeita a homologação do Excelentíssimo Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura de Carmolândia - TO.

14.2. Será adjudicado o objeto ao licitante que apresentar a proposta comercial considerando o preço proposto, desde que sejam respeitadas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

14.3. A contratação formalizar-se-á por meio de Contrato, observadas as condições deste Edital e da proposta vencedora.

14.4. O prestador de serviços será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação, assinar o Contrato;

14.5. A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

14.6. Após a publicação do Extrato do Contrato, no Placar da Prefeitura, poderão ser efetuadas as requisições dentro do prazo de validade da Licitação;

14.6.1. O preço negociado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados no Meio de Comunicação Oficial desta Prefeitura Municipal;

14.6.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se de acordo ambas as partes, nos termos do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

14.7. Na hipótese de o primeiro classificado ter seu contrato cancelado, por não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos poderá ser firmado a contratação com o segundo classificado, nas mesmas condições propostas, atendidas as especificações e prazos conforme o Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

XV - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1.A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

15.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

15.2.2. Caso a Prefeitura Municipal já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a prestação dos serviços, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

15.3.A Prefeitura Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

15.3.1. Durante esse período a empresa deverá prestar os serviços no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Fundo Municipal de Infraestrutura de Carmolândia. Nesse caso, a Prefeitura procederá ao reforço dos valores pertinentes aos serviços empenhados após o pedido de revisão.

15.3.2. A empresa obrigará-se a realizar os serviços caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

15.4.Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

15.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Poder Executivo Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

XVI - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. As condições gerais para execução dos serviços estão estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência constante no ANEXO I.

16.2.Todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive as relacionadas a tributos e contribuições, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

16.3.O Fundo Municipal de Infraestrutura de Carmolândia - TO rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

16.4.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

XII - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1. O contrato do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Contrato;
 - b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa da contratação, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
 - c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço acordado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
 - d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;
- II. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao contrato;

17.2. Cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

17.3. A comunicação do cancelamento do contrato do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento

17.4. No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o contrato do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação;

17.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do contrato, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES

18.1. A Contratada é obrigada a:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
- c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

- d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o fornecimento dos produtos;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- g) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos;
- i) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- j) Refazer os serviços prestados sem desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;
- k) O Fundo Municipal de Infraestrutura de Carmolândia - TO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- l) Cumprir com as demais obrigações definidas pelo Termo de Referência, ANEXO I do edital.

XIX. – A CONTRATANTE, responsabilizar-se-á:

19.1.O Fundo Municipal de Infraestrutura de Carmolândia - TO, obriga-se a:

19.1.1. Gerenciar o presente Contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço registrado de desconto, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observadas a ordem de classificação indicada na licitação;

19.1.2. Requisitar, quando conveniente, o fornecimento previsto no Contrato, através da Secretaria Municipal de Administração, informando os dados necessários dos serviços a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos seus deveres e obrigações;

19.2. Enviar ao fornecedor via e-mail ou telefone, nota de empenho.

19.3. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

19.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

19.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e no Contrato;

19.6. Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer incorreção apresentada nos produtos fornecidos



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

19.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no Contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

19.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Se o licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

20.1.1 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com o Município de Carmolândia – TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

20.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Carmolândia – TO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

20.2.1 – Advertência.

20.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação oficial.

20.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

20.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Carmolândia – TO, pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Infraestrutura de Carmolândia – TO, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

20.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XXI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das rubricas orçamentárias do ano vigente conforme tabela abaixo:

PROGRAMAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.14.18.541.4504.2303		Manutenção da Serviços de Limpeza Pública
14.14.15.122.4501.2005	3.3.90.39.00.00	Manutenção da Secretaria Infraestrutura

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.1.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e equipamentos, relativos ao presente processo licitatório.

22.1.2 – Ficamos licitantes cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

22.1.3 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos.

22.1.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

22.3 – Fica assegurada ao Fundo Municipal de Infraestrutura de Carmolândia - TO, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo, adaptado à proposta vencedora.

22.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.7 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Carmolândia - TO.

22.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.11 – A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

22.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.13 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos do Fundo Municipal de Infraestrutura e da Prefeitura do Município de Carmolândia – TO, se proferido em outro dia.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

22.14 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

22.15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

XXIII – DO CADERNO DE LICITAÇÃO.

23.1 – O Caderno de Licitação composto de Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira das 07h00min às 13h00min. Carmolândia - TO, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a abertura do certame.

23.2 – Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000. Fone: (63) 3430-1234, e ainda no site www.carmolandia.to.gov.br, onde poderão ser consultados.

23.3 – As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone/fax: (63) 3430-1234 das 07h00min às 13h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

23.4 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.6 – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Do Município, e afixado no Placard Oficial do Fundo Municipal de Infraestrutura e no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Carmolândia.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

23.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Termo de Credenciamento;
- ANEXO II - Carta Proposta;
- ANEXO IV - Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V - Declaração de Pessoa Jurídica;
- ANEXO VI - Declaração de Capacidade Técnica;
- ANEXO VII - Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII - Minuta de Contrato;
- ANEXO IX - Declaração de Aceitação das Condições do Edital;
- ANEXO X – Atestado de Visita Técnica
- ANEXO XI - Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita

Carmolândia - TO, 20 de janeiro de 2023.

JURACI FÉ
Gestor do Fundo de Infraestrutura



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumosos - equipe padrão, varrição manual de ruas e logradouros, serviços de capina, roço e transporte, para atendimento da zona urbana do município de Carmolândia-TO.

2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JULGAMENTO:

2.1 - Tendo em vista que já possuímos máquinas para este tipo de serviços, mas não possuímos mão de obra qualificada para tal função e pensando no bem estar da população, em um ambiente seguro e a preservação do meio ambiente, vemos a necessidade para a contratação, sendo de suma importância para o bem estar da comunidade e o bom andamento dos serviços de limpeza pública urbana;

Os serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos são de competência do município, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirização junto a iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos das operações de limpeza urbana.

Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços de coleta dos resíduos, limpeza urbana, devido à escassez de recursos: financeiros, humanos, ausência de monitoramento contínuo/ periódico/ disposição final dos resíduos.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Carmolândia, utiliza de ferramenta legal de terceirizar à iniciativa privada, a operacionalização dos serviços de coleta, armazenamento provisório, transporte, limpeza e manutenção de logradouros públicos.

Além dos pontos mencionados, a presente licitação permitirá atender as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010, onde estabeleceu as diretrizes de coleta, transporte, bem como a responsabilização ao município pelo adequado gerenciamento dos resíduos domiciliares, limpeza urbana e resíduos sólidos urbanos (entulhos e galhadas). Para isso o município necessita de equipe especializada para a prestação dos serviços e de veículos adequados conforme a lei ambiental citada.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERENCIA:

3.1 - As despesas decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Infraestrutura de Carmolândia – Tocantins, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.14.18.541.4504.2303		Manutenção da Serviços de Limpeza Pública
14.14.15.122.4501.2005	3.3.90.39.00.00	Manutenção da Secretaria Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	serviços gerais de limpeza e gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumosos - equipe padrão, varrição manual de ruas e logradouros, serviços de capina e roço, transporte, para atendimento da zona urbana.	MÊS	11	R\$ 21.250,00	R\$ 233.750,00

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A CONTRATADA coletará os resíduos urbanos dentro do município de Carmolândia

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A empresa contratada deverá fazer o serviços gerais de limpeza e gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumosos - equipe padrão, varrição manual de ruas e logradouros, serviços de capina e roço, transporte, para atendimento da zona urbana.

A execução dos serviços será feita diariamente.

Sendo de sua responsabilidade:

Motorista capacitado para manusear veículo compactador de lixo.

Equipe padrão uniformizada de no mínimo 04 (quatro) funcionários para varrição manual diária de ruas e logradouros e serviços de capina e roço de ruas e avenidas.

Equipe padrão uniformizada de no mínimo 04 (quatro) funcionários para coleta de resíduos domiciliares, coleta de resíduos volumosos e transporte até o local contratado para destinação final, (aterro sanitário licenciado).

5.2. A Contratada deverá realizar as coletas de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial (das 07h00min às 17h00min), com frequência mínima conforme as necessidades do município.

5.3. A Contratada deverá fornecer os recipientes para o armazenamento dos resíduos infectantes (bombonas), devidamente licenciados pelas normas vigentes, para o acondicionamento, transporte dos resíduos. No momento da coleta a CONTRATADA deverá substituir as bombonas cheias por outras bombonas vazias, a fim de evitar o manuseio dos resíduos.

7. DO PAGAMENTO:



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

7.1 O pagamento ocorrerá após o recebimento dos serviços, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Infraestrutura.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização da manutenção ou reparo dos equipamentos e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.
- 5.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;
- 5.3. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados;
- 5.4. Realizar o pagamento dos valores acordados, conforme disposto no contrato a ser celebrado;
- 5.5. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias à CONTRATADA para realização dos serviços contratados, disponibilizando todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência.
- 5.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados.
- 5.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 5.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes.
- 6.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante.
- 6.3. Desenvolver todas as atividades descritas no presente Termo de Referência.
- 6.4. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do Contrato a ser celebrado.
- 6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está descrita sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 6.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.
- 6.7. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 6.8. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

6.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação de serviço.

6.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

6.11. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades fiscal da empresa.

6.13. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços e fornecimentos contratados, conforme descrito no neste termo, com telefones de contato dos mesmos.

6.15. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal produto.

6.16. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

6.18. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

6.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.20. As licenças e alvarás exigidos na proposta, deste Termo de Referência, poderão ser solicitadas a qualquer tempo, a juízo do gestor do contrato ou dos órgãos de fiscalização.

6.22. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e Whatsapp), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade;

6.24. Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato;

6.25. É de responsabilidade da contratada ter um Técnico de Segurança no Trabalho para capacitar os seus funcionários, para maior segurança, tendo em vista o alto risco de contaminação e o acesso direto a materiais insalubres.

10. – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1- A vigência da presente licitação perdurará por 11 (onze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com cláusulas da Lei 8.666/93.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.2 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo de referência.

PEDRO FILHO DA CONCEIÇÃO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

ANEXO - II

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/INFRA.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n° _____, credencia o (a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. n° _____, e CPF n° _____, e-mail: _____, para representá-la perante o Município de Carmolândia - TO, em licitação na modalidade Pregão Presencial n° 001/2023/INFRA, cujo objetivo é a Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumosos - equipe padrão, varrição manual de ruas e logradouros, serviços de capina, roço e transporte, para atendimento da zona urbana do município de Carmolândia-TO, destinado a suprir as necessidades, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Carmolândia - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

OBS: É obrigatório à apresentação deste, mesmo sendo o proprietário o representante no certame.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

ANEXO - III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/INFRA
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

2 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege presente licitação, bem como a minuta da ata que a integra.

3 - A licitante oferta os preços de acordo com o estabelecido no anexo I deste edital conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4 - O preço proposto é completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis, administração, lucros, equipamentos, transporte de material utilizado nos serviços, cumprindo de todas as obrigações que a legislação impõe e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data fixada para a sua apresentação.

.....de.....de 2023.

Nome da empresa
CNPJ: _____



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

ANEXO - IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/INFRA.
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Carmolândia – TO.
Comissão de Licitação.

Prezados Senhores,

A Empresa___(nome)___, inscrita no CNPJ n.º ____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumosos - equipe padrão, varrição manual de ruas e logradouros, serviços de capina e roço, transporte, para atendimento da zona urbana do município de Carmolândia-TO, destinado a suprir as necessidades, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Carmolândia - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para todos os itens:
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº 001/2023/INFRA.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....de.....de 2023



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

ANEXO - V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/INFRA
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2023/INFRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço completo). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

..... dede 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

ANEXO - VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/INFRA
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____ – CEP: _____ no Município de _____, que possuímos capacidade técnica instalada, estrutura e totais condições para realizar a execução dos serviços objeto desta licitação em conformidade com os prazos e exigência contida no edital e seus anexos, e que tenho a disponibilidade para a garantia o bom atendimento, destinado a suprir as necessidades, junto ao Fundo Municipal de Infraestrutura de Carmolândia - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações na minha proposta apresentada.

..... de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

ANEXO - VII
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/INFRA.
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e de CPF n° DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n° 001/2023/INFRA, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumosos - equipe padrão, varrição manual de ruas e logradouros, serviços de capina, roço e transporte, para atendimento da zona urbana do município de Carmolândia-TO, destinado a suprir as necessidades, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Carmolândia - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar 123 de 14/12/2006.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

ANEXO –VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023

**CONTRATO DE SERVIÇO DE COLETA,
ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO, TRANSPORTE
LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE
LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CARMOLÂNDIA – TO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado como **CONTRATANTE** O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CARMOLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.234.419/0001-03, com sede na Rua Jose Pedro de Oliveira, S/N, Carmolândia, TO, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o senhor JURACI FÉ, inscrito no CPF n.º 457.631.431-91 e RG n.º 2611309 SSP-GO, residente e domiciliado em Carmolândia – TO e, a Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à neste ato, representada pelo Senhor(a), brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para prestação de serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e pelos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, ainda, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e disposições constantes no Edital. Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital do Pregão Presencial N.º 001/2023, seus anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumosos - equipe padrão, varrição manual de ruas e logradouros, serviços de capina, roço e transporte, para atendimento da zona urbana do município de Carmolândia-TO, destinado a suprir as necessidades, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. - A vigência da presente licitação perdurará por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com cláusulas da Lei 8.666/93.
3.1.1. O **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

3.1.2. A prorrogação será instruída por avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pelo CONTRATANTE, e pela aprovação, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Infraestrutura de Carmolândia – Tocantins, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
14.14.18.541.4504.2303		Manutenção da Serviços de Limpeza Pública	
14.14.15.122.4501.2005	3.3.90.39.00.00	Manutenção da Secretaria Infraestrutura	

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. A execução de serviços gerais de limpeza e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumosos – equipe padrão, varrição manual de ruas e logradouros, serviço de capina e roço, serviço de pintura manual e mecanizada, transporte, especifico de propriedade da licitante;

5.2. Ficará a cargo da CONTRATADA providenciar o armazenamento temporário dos resíduos sólidos, ou seja, o transbordo dos resíduos, para posteriormente ser realizado o Transporte dos Resíduos.

5.3. A empresa deverá realizar o transporte dos resíduos toda vez que os contêineres e/ou caçambas estacionarias estiver cheio ou quando for solicitado pelo setor competente;

5.4. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, através de Servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO.

5.5. O roteiro a ser realizado pela empresa vencedora será elaborado e fornecido pela Prefeitura Municipal de Carmolândia – TO

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização da manutenção ou reparo dos equipamentos e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.

6.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;

6.3. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados;

6.4. Realizar o pagamento dos valores acordados, conforme disposto no contrato a ser celebrado;

6.5. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias à CONTRATADA para realização dos serviços contratados, disponibilizando todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência.

6.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados.

6.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes.

7.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante.

7.3. Desenvolver todas as atividades descritas no presente Termo de Referência.

7.4. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do Contrato a ser celebrado.

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está descrita sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

7.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

7.7. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

7.8. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

7.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação de serviço.

7.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

7.11. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades fiscal da empresa.

7.13. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços e fornecimentos contratados, conforme descrito no neste termo, com telefones de contato dos mesmos.

7.15. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal produto.

7.16. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

7.18. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

7.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.20. As licenças e alvarás exigidos na proposta, deste Termo de Referência, poderão ser solicitadas a qualquer tempo, a juízo do gestor do contrato ou dos órgãos de fiscalização.

7.22. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e Whatsapp), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade;

7.24. Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato;

CLAUSULA OITAVA: DO VALOR E DO PAGAMENTO:

8.1 O valor para a execução satisfatória do objeto deste contrato é da ordem de **R\$** _____ a ser pago a importância de R\$ _____, mensais até o dia 10 do mês subsequente, contados da apresentação da fatura mensal correspondente

8.2 O pagamento ocorrerá após o recebimento dos serviços, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados a CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

9.3. A multa aplicada será descontada da garantia da contratada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

- 9.4. No caso de declaração de inidoneidade, a CONTRATADA deverá ser descredenciada durante o período do impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE.
- 9.5. O atraso injustificado na execução do objeto implicará em multa de mora em desfavor da CONTRATADA, a qual será computada sobre o valor da nota fiscal conforme especificações a seguir:
- 9.5.1. do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;
- 9.5.2. do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso: aplicação de multa de 0,044% (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;
- 9.5.3. do 46º (quadragésimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,050 (cinquentamilésimo por cento) por dia de atraso.
- 9.6. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do Contrato.
- 9.7. Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a CONTRATADA apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
- 9.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.10. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.
- 10.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá ao CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.
- 10.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.
- 10.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município de Carmolândia - TO.
- 11.2. O presente Contrato poderá ser denunciado pelo CONTRATANTE após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante aviso prévio à CONTRATADA, com antecedência mínima de sessenta dias, através de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

11.3. Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete. 11.4. São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de defesa do Consumidor).

11.5. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de Araguaína - TO. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

CARMOLÂNDIA - TO, em ____de____.

CONTRATANTE CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

ANEXO - X
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/INFRA.
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

....., de..... de 2023.

A Senhora;
Pregoeira Oficial;
Carmolândia – TO.

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta do Contrato e termo de referência, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

A (nome da empresa licitante), CNPJ. _____, por seu Representante Técnico infraassinado, DECLARA que recebeu do Município de Carmolândia - TO toda a documentação relativa ao Pregão Presencial n° 001/2023, e que visitou os locais onde serão executados os serviços e demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos. (Nome da empresa) (Nome e assinatura do Responsável Técnico, carimbo e assinatura) (Nome, e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante) Carimbo do CNPJ da empresa Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Local e data.

Responsável Município

ANEXO XII
MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2023 O representante legal da empresa (inserir o nome da empresa), Sr.(a) (inserir o nome do representante),CPF:(inserir número),DECLARA que renuncia à Visita aos locais de execução dos serviços, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal da empresa)

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao Setor de Licitações o EDITAL de Licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/FMI**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e gerenciamento de Resíduos Sólidos

Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000.
Fone: (63) 99264-7894



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

Urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumosos - equipe padrão, varrição manual de ruas e logradouros, serviços de capina, roço e transporte, para atendimento da zona urbana do município de Carmolândia-TO, destinado a suprir as necessidades, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS.

Nome da Empresa: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone () _____ **FAX: ()** _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: (63) 3430-1234 OU PELO E-MAIL pmcarmolandia1720@gmail.com, AOS CUIDADOS DA PREGOEIRA.

A Prefeitura Municipal de Carmolândia não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (063) 99264-7894

Pregão Presencial N.º 001/2023/FMI – Tipo menor preço por item para Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (coleta de resíduos domiciliar, serviços de coleta de resíduos volumosos - equipe padrão, varrição manual de ruas e logradouros, serviços de capina, roço e transporte, para atendimento da zona urbana do município de Carmolândia-TO, destinado a suprir as necessidades, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 19 de janeiro de 2023, 08h, (horas de Brasília), na Seção de Licitações, na Rua Jose Pedro de Oliveira, Centro, Carmolândia/TO. O edital fica disponível no endereço acima das 07h às 13h ou no site www.carmolandia.to.gov.br. Informações: tel.(63) 99264-7894. – Sirlene Cristina Nunes dos Santos - Pregoeira